PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 897 DE 07 DE JUNHO DE 1982.

Dispõe sobre a abertura / de um crédito Suplementar no valor de ..... Cr$. 1.000.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABERque a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito Suplementar no valor de Cr$. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), que se destina a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :

5. - Educação e Cultura
5.1. - Ensino de 1º Grau
3132 - Outros Serviços de Terceiros ..... Cr$ 800.000,00
3120 - Material de Consumo ..... Cr$ 200.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos já previsto, de acordo com a taxa de incremento, dos excessos de arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 14 de Junho de 1982.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 14 de Junho de 1982.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =

apm/.